



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 33/2020

Contrato n° 33/2020
Dispensa de Licitação 25/2020
Processo n° 2121/2020

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, n° 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo de Souza Barros Vieira, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 43.625.506-6, inscrito no CPF sob n° 318.426.348-79, residente e domiciliado na Rua Dr. Capitão Luiz Vieira n.º 475, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, e de outra lado a Empresa **IPNET TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 11.159.733/0001-90, nome fantasia IPNET com sede à Rua Nossa Senhora das Dores, 158, centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Gonçalves Machado Neto, portador do RG n.º 28.425.993 e do CPF n.º 275.574.128-77 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firma o presente **Termo de Aditamento ao contrato n° 33/2020**, **Dispensa de Licitação n. 25/2020**, **Processo Administrativo n.º 2121/2020**, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal n° 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis n° 8.883/94 e 9.648/87 e Emenda Constitucional n° 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie.

II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após devidamente justificado, por parecer jurídico e dotação orçamentária e financeira, através do processo 1557/2021.

III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao **ADITAMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pelas Cláusulas e



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prazo de locação

Fica **RENOVADO** o contrato de nº. 33/2020, por mais 12 meses, contados a partir de 28 de Abril de 2021 a 27 de Abril de 2022.

Valor Mensal de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) totalizando R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

A dotação orçamentária será oriunda da seguinte dotação:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.07	Diretoria de Saúde
10.301.0007.2137	Diretoria de Saúde
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 146	Recurso Municipal (fonte receita 1)

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do Contrato nº. 33/2019 permanecem como se encontram.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 23 de Abril de 2021.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal
Contratante


IPNET TELECOM LTDA
Sérgio Gonçalves Machado Neto
Contratado